

**FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ**  
**PROGRAMA DE INCENTIVO À ARTE E À CULTURA - SEIVA**

**EDITAL Nº 005, DE 08 DE AGOSTO DE 2016**  
**PRÊMIO EXPRESSÕES ARTÍSTICAS**

A Fundação Cultural do Pará, instituída pela Lei Nº 8.096, de 1º de janeiro de 2015, CNPJ/MF nº 14.662.886/0001-43, com sede à Avenida Gentil Bittencourt, 650, bairro de Nazaré, cidade de Belém, estado do Pará, CEP 66.035-340, aqui denominado simplesmente FCP, estabelece e divulga as normas para o **Edital Prêmio Expressões Artísticas 2016**, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição regional dos recursos, gratuidade e acesso à inscrição, voltado ao incentivo e valorização de pessoas que se destacam no exercício da arte e ofício.

### **1 - OBJETO**

1.1 O presente Edital tem por objeto premiar no ano de 2016 até 50 (cinquenta) iniciativas artísticas expressivas da cultura paraense, produzidas por realizadores individuais ou coletivos iniciantes que se destacam no exercício da arte e ofício nas diversas linguagens, objetivando incentivar, valorizar e dar visibilidade às atividades artísticas desenvolvidas nas diferentes regiões do território paraense.

1.2 Buscando contemplar o equilíbrio da diversidade de linguagens artísticas de todas as regiões paraenses, a seleção é direcionada a realizadores iniciantes, entendendo-se como tais, indivíduos ou coletivos com trajetórias artísticas inferiores a 5 (cinco) anos e que não tenham sido contemplados neste ou em qualquer outro certame de natureza artístico-cultural.

1.3 O presente concurso compreende as seguintes fases:

- a) Inscrição;
- b) Habilitação: de caráter eliminatório;
- c) Seleção: de caráter meritório, classificatório e eliminatório, à qual serão submetidos somente os candidatos habilitados na fase anterior.

### **2 - RECURSOS FINANCEIROS**

2.1 Os recursos necessários à realização da premiação serão oriundos do orçamento vigente da FCP, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

PROGRAMA	1444	Cultura.
PROJETO/ATIVIDADE	6523	Incentivo à Cultura.

### **3 - PREMIAÇÃO**

3.1 Cada iniciativa artística premiada de realizadores iniciantes receberá o valor bruto de até R\$3.000,00 (três mil reais), dos quais será retido na fonte o valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.

Parágrafo único - Caso a quantidade de inscrições seja inferior ao teto definido no subitem 1.1, os recursos decorrentes da sobra serão aplicados em outras ações da FCP.

### **4 - CANDIDATOS**

4.1 Poderão inscrever-se ao concurso **Prêmio Expressões Artísticas 2016** realizadores ou coletivos representativos destes com trajetória artística conforme perfil definido no subitem 1.2

4.2 É vedada a participação de pessoas jurídicas.

4.3 É vedada a participação de candidatos:

- a) Cônjuges, parentes, consangüíneos ou afins em linha reta ou na colateral até o terceiro grau de algum dos integrantes da Comissão de Seleção;
- b) Servidores da FCP e órgãos vinculados;

c) Que não sejam os próprios artistas ou coletivos representativos destes.

## 5 - INSCRIÇÃO

5.1 Cada candidato poderá apresentar somente uma iniciativa artística para a seleção. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato, todas serão inabilitadas. Caso seja detectada a inscrição de uma mesma iniciativa artística por candidatos diferentes, ambas serão inabilitadas, ainda que uma seja coletiva.

5.2 Somente serão aceitos trabalhos que tenham sido produzidos em até 1 (um) ano anterior à publicação do Edital, não se admitindo, pois, obras produzidas antes de 08.08.2015.

5.3 No caso em que a iniciativa indicar em seu objeto a apresentação de material complementar (mídia/programa) este deve ser anexado à proposta, devidamente identificado.

5.4 A não apresentação do material complementar referido no objeto da iniciativa desabilita a proposta.

5.5 Na hipótese de inscrição de realizadores coletivos, apenas um indivíduo deverá constar como responsável pela inscrição, identificado como candidato, devendo apresentar a documentação exigida no subitem 5.6/b.

5.6 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. A íntegra deste Edital estará disponível na sede e no endereço eletrônico da FCP ([www.fcp.pa.gov.br](http://www.fcp.pa.gov.br)) a partir de sua publicação no Diário oficial do Estado.

5.7 As inscrições serão realizadas no período de 08 de agosto a 21 de setembro de 2016, na sede da FCP.

5.7.1 É facultado ao interessado realizar inscrição pela via postal, no caso em que, independentemente da forma de postagem, a documentação deverá chegar à FCP até o prazo máximo previsto no subitem 5.4, correndo por conta e risco do interessado que se utilizar desta via, arcar com os prejuízos decorrentes de eventuais atrasos dos correios.

5.7.2 O endereço da FCP para recebimento de inscrições é:

### **FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ EDITAL PRÊMIO EXPRESSÕES ARTÍSTICAS 2015**

Av. Gentil Bittencourt, 650, Bairro de Nazaré, Belém, Pará, CEP 66.035-340.

5.7.3 O candidato deverá preencher o formulário de inscrição que estará disponível na sede e no site da FCP ([www.fcp.pa.gov.br](http://www.fcp.pa.gov.br)), composto por duas partes: dados do candidato e dados da iniciativa artística, sendo obrigatório o preenchimento de todos os campos do referido formulário.

5.8 A FCP não se responsabiliza pelo extravio de documentação decorrente de falha técnica, greve ou outro problema gerado pela empresa de correios no envio da inscrição, sendo vedada a reabertura de prazos para complementação de inscrições com documentos ou informações faltantes ou incompletas.

5.9 Para participar do Prêmio os candidatos deverão fazer chegar à FCP, pela forma descrita no subitem 5.4, os seguintes documentos devidamente preenchidos e assinados:

a) No caso de iniciativas artísticas individuais:

-Formulário de inscrição (Anexo 1);

-Descrição resumida da iniciativa artística, detalhando aspectos tais como: processo de criação/produção, meios/materiais utilizados na criação/produção, entre outros (Anexo 2). Esta descrição pode ser complementada com informações em forma de fotografia, gravação em meios digitais ou eletrônicos (CD, DVD e *Pen Drive*) ou, ainda, com o próprio objeto artístico.

-Cópia do documento de identidade e do CPF;

-Currículo do artista destacando as principais realizações;

-Termo de cessão de direitos autorais (Anexo 3).

b) No caso de iniciativas artísticas coletivas:

-Formulário de inscrição (Anexo 1);

-Descrição resumida da iniciativa artística, detalhando aspectos tais como: processo de criação/produção, meios/materiais utilizados na criação/produção, entre outros (Anexo 2). Esta descrição pode ser complementada com informações em

forma de fotografia, gravação em meios digitais ou eletrônicos (CD, DVD e *Pen Drive*), ou ainda, com o próprio objeto artístico.

- Cópia do documento de identidade e do CPF do responsável pela inscrição;
- Currículo do coletivo destacando as principais realizações;
- Declaração de anuência dos membros do coletivo (Anexo 5);
- Termo de cessão de direitos autorais (Anexo 3).

5.10 Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos à inscrição depois de finalizada. Tampouco serão aceitas inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital. O envio da documentação incompleta implica a automática inabilitação da inscrição.

5.11 Caso o material complementar também envolva autoria de terceiros, deverá ser encaminhado, junto com este, um documento assinado pelo detentor dos direitos autorais com firma reconhecida (ou fé pública), autorizando a utilização do material pela FCP, sob pena de indeferimento da inscrição.

5.12 O ônus ocasionado com a participação neste Concurso, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do candidato.

5.13 O material apresentado para fins de inscrição em nenhuma hipótese será restituído ao candidato, independente do resultado da seleção, e passará a fazer parte do acervo da FCP para fins de pesquisa, documentação e mapeamento das iniciativas artísticas, com vistas ao incremento das políticas culturais para este segmento.

## **6 - HABILITAÇÃO**

6.1 A habilitação dos candidatos será feita por Comissão Organizadora designada pela Presidente da FCP, vinculada à Diretoria de Oficinas Culturais e Iniciação Artística.

6.2 A candidatura que não apresentar, nas formas e prazos definidos neste Edital, os documentos constantes do subitem 5.9, será automaticamente inabilitada.

6.3 O resultado inicial da etapa de Habilitação será divulgado no Diário Oficial do Estado e no sítio [www.fcp.pa.gov.br](http://www.fcp.pa.gov.br), fazendo constar da publicação:

- I - Nome da iniciativa artística;
- II - Nome do candidato habilitado;
- III - Município do candidato;

6.3.1 Os candidatos cujos nomes não constem na lista prevista no subitem 6.3 serão considerados inabilitados, podendo tomar ciência dos motivos que ensejaram a sua inabilitação na sede da FCP, conforme endereço acima descrito, no prazo do subitem 6.4.

6.4 Aos candidatos inabilitados caberá interposição de recurso à FCP, no prazo de 05 (cinco) dias corridos após a publicação do resultado desta fase, por meio do formulário-modelo (Anexo 6) disponibilizado no sítio [www.fcp.pa.gov.br](http://www.fcp.pa.gov.br).

6.5 O recurso que tenha por finalidade encaminhar documentação que não foi entregue no prazo de inscrição constante no subitem 5.4 será automaticamente indeferido.

## **7 - COMISSÃO DE SELEÇÃO**

7.1 O Presidente da FCP designará Comissão de Seleção composta por 5 (cinco) membros, a ser constituída por pessoas: de notório saber; de reconhecida atuação na área artística; e representante do Poder Público na Área Cultural.

7.2 A publicação no Diário Oficial do Estado da lista de membros da Comissão de Seleção ocorrerá concomitante à publicação do resultado da habilitação.

7.3 A presidência da Comissão de Seleção será exercida pelo Presidente da FCP, sem direito a voto, ou por pessoa por ele designada para tal função, que também não terá direito a voto, salvo se for membro da Comissão de Seleção nomeado na forma do subitem 7.1, quando poderá exercer o direito de voto que já possui em razão de membro da Comissão de Seleção.

7.4 É vedada a participação na Comissão de Seleção de membros que:

- I - Tenham interesse direto nas inscrições que estiverem em processo de seleção;
- II - Tenham participado ou colaborado na elaboração das inscrições apresentadas, ou tenham ligação direta ou indireta com as inscrições que estiverem em processo de seleção;
- III - Tenham parentesco com candidatos habilitados;
- IV - Estejam litigando judicial ou administrativamente com candidatos ou com os respectivos esposos (as) ou companheiros (as).

7.5 O membro convidado que tiver qualquer dos impedimentos descritos acima deve comunicar o fato à Comissão de Seleção, desistindo voluntariamente de atuar, sob pena de anulação dos atos que praticar.

## **8 - SELEÇÃO DAS INICIATIVAS ARTÍSTICAS**

8.1 A Comissão de Seleção atribuirá nota de 0 a 100 (zero a cem) pontos, levando em consideração os seguintes critérios:

- I - Conteúdo estético e simbólico - 0 a 40 pontos.
- II – Criatividade – 0 a 30 pontos
- III - Qualidade técnica- 0 a 30 pontos

8.2 Todas as inscrições habilitadas serão avaliadas e classificadas seguindo a ordem decrescente das notas finais.

8.3 Serão desclassificadas as candidaturas que não obtiverem a nota final mínima de 70 (setenta) pontos.

8.4 Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que tenha apresentado sucessivamente:

- a) maior pontuação no quesito I (conteúdo estético e simbólico);
- b) maior pontuação no quesito II (criatividade);
- c) maior pontuação no quesito III (qualidade técnica);
- e) maior idade, no caso exclusivo para iniciativa individual.

8.5 Persistindo o empate, o vencedor será decidido mediante sorteio, tal como determina, em caráter obrigatório, o § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, aqui aplicada subsidiariamente.

8.6 O resultado inicial da etapa de Seleção será registrado em ata e divulgado pela FCP no Diário Oficial do Estado e no sítio [www.fcp.pa.gov.br](http://www.fcp.pa.gov.br), fazendo constar da publicação:

- I - Nome da iniciativa artística;
- II - Nome do candidato;
- III - Município do candidato.
- IV - Nota da do candidato selecionado

8.7 O candidato não selecionado poderá recorrer à Comissão de Seleção, no prazo de 5 (cinco) dias corridos à contar da publicação do resultado inicial da etapa de Seleção no Diário Oficial do Estado, por meio do formulário-modelo (Anexo 7) disponibilizado no sítio [www.fcp.pa.gov.br](http://www.fcp.pa.gov.br).

8.8 Após analisados os recursos, a FCP publicará no Diário Oficial do Estado e no sítio [www.fcp.pa.gov.br](http://www.fcp.pa.gov.br) o resultado dos recursos e a homologação do resultado final do concurso, à qual não caberá pedido de reconsideração.

## **9 - HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

9.1 O resultado final do concurso será homologado pelo Presidente da FCP e publicado no Diário Oficial do Estado e no sítio [www.fcp.pa.gov.br](http://www.fcp.pa.gov.br), obedecida rigorosamente à ordem de classificação das notas obtidas pelos candidatos, constando:

- I - Nome da iniciativa artística;
- II - Nome do candidato;
- III - Município do candidato.
- IV - Nota final.

9.2 Os responsáveis pela iniciativa artística deverão ser comunicados por meio de envio de ofício ou *e-mail*, isentando-se a FCP da responsabilidade por problemas técnicos que por ventura impliquem o não recebimento da mensagem pelo destinatário.

## 10 - CONVOCAÇÃO

10.1 Os candidatos convocados para o recebimento do prêmio deverão apresentar no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a publicação, a documentação complementar abaixo descrita, para o endereço citado no subitem 5.7.

a) Iniciativas artísticas individuais:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos à Dívida Ativa do Estado (tributários e não tributários);
- Cópia autenticada da Carteira de Identidade;
- Documento indicando agência, conta e banco para depósito do prêmio (não serão efetuados pagamentos em dinheiro ou entregue valores na mão dos premiados);
- Declaração Negativa de Vínculos (Anexo 4);
- Termo de Cessão de Direitos Autorais (Anexo 3).

b) Iniciativas artísticas coletivas:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos à Dívida Ativa do Estado (tributários e não tributários) do responsável pelo coletivo;
- Cópia autenticada da Carteira de Identidade do representante do coletivo;
- Documento indicando agência, conta e banco para depósito do prêmio do representante escolhido;
- Declaração Negativa de Vínculos (Anexo 4);
- Termo de Cessão de Direitos Autorais (Anexo 3).

10.2 A candidatura selecionada e convocada que não atender ao ato convocatório, na forma do subitem 10.1, perderá o direito à premiação, devendo a FCP convocar, sucessivamente, o candidato melhor classificado na etapa de Seleção, até completar-se o número total de prêmios disponíveis.

Parágrafo Único - Todos os candidatos selecionados deverão apresentar declaração, conforme Anexo 4, negando todas as ocorrências expressas no subitem 4.3.

10.3 O prazo previsto no edital para a apresentação de documentos já inclui o tempo de seu requerimento no protocolo das entidades competentes e o prazo legal para sua expedição, pelo que o candidato deverá zelar pelo cumprimento do prazo da forma mais célere possível.

10.4 Serão aceitas, também, certidões positivas com efeito de negativas, expedidas pelos órgãos de administração fazendária competentes.

## 11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O pagamento do prêmio está condicionado: à adimplência dos premiados junto à SEFA; e à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito ao premiado.

11.2 O prêmio será pago exclusivamente em conta corrente de qualquer banco, conforme indicação do premiado, não sendo aceitas as contas-benefício, tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.

11.2.1 Os custos relativos à transferência bancária serão descontados do valor da premiação.

11.3 O valor do prêmio será pago ao responsável pela inscrição. Em hipótese alguma a FCP se responsabilizará pela divisão do prêmio entre os membros do coletivo e nem tampouco por eventuais irregularidades praticadas pela liderança indicada pelo coletivo acerca da destinação dos recursos.

11.4 A premiação concedida não poderá ser transferida a ninguém e nem poderá ser depositada em uma conta bancária diferente da do beneficiário.

11.5 Ocorrendo impossibilidade de recebimento do prêmio pelos selecionados na data do pagamento, bem como nos casos de desistência, os recursos serão destinados ao próximo candidato da lista de classificação, observada a ordem decrescente de pontuação.

11.6 Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou nota do candidato, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial do Estado.

11.7 O candidato deverá manter atualizado o seu endereço e outros dados cadastrais junto à FCP até o pagamento do prêmio.

11.8 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana, ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

11.9 Sempre deverão constar em qualquer suporte de divulgação da iniciativa artística premiada a referência da premiação obtida pelo Programa SEIVA, assim como a identificação visual do Programa.

11.10 Ao final, os premiados poderão participar de mostra a ser realizada nos equipamentos culturais da FCP, em agenda a ser definida até novembro de 2016, ficando a FCP livre do pagamento de cachê artístico aos participantes da referida mostra.

11.11 É de competência da Presidência da FCP a modificação e interpretação do presente Edital, cabendo-lhe dirimir eventuais dúvidas no processo de realização do concurso.

11.12 Fica delegado à Diretora de Oficinas Culturais e Iniciação Artística da Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP o poder para ordenar a publicação de atos relativos ao presente edital.

11.13 As informações podem ser obtidas pelo e-mail: [dofcurrovelho@gmail.com](mailto:dofcurrovelho@gmail.com) ou pelo número: 3184-9103

## 12 - CRONOGRAMA

PERÍODO	ATIVIDADE
08/08 A 21/09/2016	INSCRIÇÃO
CONFORME DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO	HABILITAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DESTA ETAPA
DOIS DIAS ÚTEIS	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
CONFORME DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO	RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
CONFORME DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO	SELEÇÃO DAS INICIATIVAS ARTÍSTICAS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
DOIS DIAS ÚTEIS	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
CONFORME DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO	RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
CONFORME DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO	HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

## 13 - ANEXOS

Integram este Edital os anexos:

Anexo 1 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Anexo 2 - DESCRIÇÃO RESUMIDA DA INICIATIVA ARTÍSTICA

Anexo 3 - TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Anexo 4 - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULOS

Anexo 5 - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DOS MEMBROS DO COLETIVO

Anexo 6 - FORMULÁRIO-MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS – ETAPA DE HABILITAÇÃO

Anexo 7 - FORMULÁRIO-MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS – ETAPA DE SELEÇÃO

**Dina Maria César de Oliveira**  
**Presidente da Fundação Cultural do Pará**